



SUMÁRIO

- DISPENSA 01240524.
- EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO P.E 001/2024
- DECRETO FINANCEIRO SUPLEMENTAR Nº 60 DE 05 DE JUNHO DE 2024.
- DECRETO Nº 710/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CANARANA - BAHIA (MARIA INES RODRIGUES DE OLIVEIRA).
- DECRETO Nº 711/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CANARANA - BAHIA (MARIA INES RODRIGUES).
- DECRETO Nº 712/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CANARANA - BAHIA (ALESSANDRA SOUSA DOS SANTOS).
- RESOLUÇÃO CME 01/2024 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANARANA BAHIA.
- LEI Nº 263 DE 06 DE JUNHO DE 2024 - INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CANARANA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

Exmo. Sr.

Ezenivaldo Alves Dourado

NESTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 01240524

Dispensa de Licitação Nº. 01240524

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ: 32.238.774/0001-41, no valor total R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.



Em, 05 de junho de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01240524
Processo Administrativo nº. 01240524

CONTRATADA: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ: 32.238.774/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)

OBJETO: Aquisição de bandeirolas costuradas em fita de cetim, para ornamentação das Unidades Escolares (Escolas e Creches), desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de junho de 2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050624
DISPENSA Nº 01240524
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01240524

CONTRATADO: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ: 32.238.774/0001-41

OBJETO: Aquisição de bandeirolas costuradas em fita de cetim, para ornamentação das Unidades Escolares (Escolas e Creches), desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)

Validade: 05/06/2024 à 30/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | | |
|----------------------|-------------------------|---|
| ÓRGÃO | 03 | Fundo Municipal de Educação |
| UNIDADE | 3.01.01 | Secretaria de Educação |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 12.361.0003.2013 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 33.90.30.00 | Mat. de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 500, 540, 541, 542, 543 | Recursos não vinculados de Impostos - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT |

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| ÓRGÃO | 03 | Fundo Municipal de Educação |
| UNIDADE | 3.01.01 | Secretaria de Educação |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 12.365.0003.2014 | Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 33.90.30.00 | Mat. de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 500, 541, 542, | Recursos não vinculados de Impostos Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT |

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.: (74)99952 8552
Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

| | | |
|----------------------|------------------|---|
| ÓRGÃO | 03 | Fundo Municipal de Educação |
| UNIDADE | 3.01.01 | Secretaria de Educação |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 12.365.0003.2025 | Manutenção do Ensino Infantil Creche |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 33.90.30.00 | Mat. de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 500, 541, 542 | Recursos não vinculados de Impostos Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT |
| ÓRGÃO | 03 | Fundo Municipal de Educação |
| UNIDADE | 3.01.01 | Secretaria de Educação |
| PROJETO DE ATIVIDADE | 12.122.0003.2080 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 33.90.30.00 | Mat. de Consumo |
| FONTE DE RECURSO | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho
Acácio Macário dos Santos
Responsável pelas Publicações



Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME CANARANA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CANARANA - FME CANARANA- CANARANA-BA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, Processo Administrativo nº 01.06.05.24 finalizado quarta-feira, 5 de junho de 2024 às 10:04, objeto: Aquisição de brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana-BA. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MOBI BRINK LTDA** (12631870000148) com o lote 1 no valor de R\$ 613.585,59 (seiscentos e treze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), lote 2 no valor de R\$ 366.539,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais) e lote 3 no valor de R\$ 175.665,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais),

CANARANA (BA), quarta-feira, 5 de junho de 2024

ROMEUXAVIER DE SOUSA
CONDUTOR DE PROCESSOS



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 60 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 256/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 30.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 30.000,00 |
| Total Suplementado: | 30.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

| | |
|--|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 30.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 30.000,00 |
| Total Anulado: | 30.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 5 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ELEILTON DA HORA SANTOS
CONTADOR
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal
CPF: 155.339.301-59



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, S/N - Centro - Canarana/BA

CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 710 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora Escolar da Rede Pública de Ensino de Canarana - Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr.^a **Maria Inês Rodrigues de Oliveira**, portadora da cédula de identificação de número 08502377-93 e CPF: 000094865-93 do cargo em comissão de **Coordenadora do Ensino Infantil e Fundamental Anos Iniciais da Escola Isaías Lemos**, do quadro de pessoal temporário da administração Pública Municipal, com 40 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, S/N - Centro - Canarana/BA

CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 711 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestor Escolar da Rede Pública de Ensino de Canarana - Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sr.^a **MARIA INÊS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identificação de número 08502377-93 e CPF: 000094865-93 para o cargo em comissão de **Diretora** da Creche Municipal Professora Sandra Alves dos Santos, com uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 712 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Escolar da Rede Pública de Ensino de Canarana - Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sr.^a **ALESSANDRA SOUSA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identificação de número 21062799-90 e CPF: 079002555-83 para o cargo em comissão de **Secretária** da Creche Municipal Professora Sandra Alves dos Santos, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000
CNPJ: 13.714.464/0001-01

RESOLUÇÃO CME 01/2024

Dispõe sobre a autorização para funcionamento de Escolas de Educação Infantil pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Canarana Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Canarana Bahia, no uso das prerrogativas que lhe confere a LDB de nº 9.394/96, Lei Municipal 146/2013 de 09 de agosto de 2013, após analisar o pedido de autorização de funcionamento de Unidade Escolar para atender a Educação Infantil: Escola Municipal de Naldy Martins de Souza, Creche Mãe Ana e Creche Municipal Professora Sandra Alves dos Santos,

CONSIDERANDO as atribuições da função normativa prevista no item I do art. 2º da Lei Municipal de nº 146/2013;

CONSIDERADO que Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

CONSIDERADO ainda, o pedido da Secretaria Municipal de Educação para autorização de funcionamento da Escola Municipal de Naldy Martins de Souza, situada no Distrito Paz de Salobro, da Creche Mãe Marcelina no Povoado de Lagoa do Zeca e da Creche Municipal Professora Sandra Alves dos Santos, situada no Povoado de Mato Verde, zona rural do Município de Canarana Bahia, em virtude do aumento de oferta de atendimento do Segmento de educação Infantil;

CONSIDERANDO finalmente que as referidas escolas possuem documentação e estrutura física adequada ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino de educação infantil,

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia

Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000

CNPJ: 13.714.464/0001-01

Art. 1º - Autorizar o funcionamento Escola Municipal de Naldy Martins de Souza, localizada no Distrito de Paz de Salobro em Canarana Bahia, para atender Estudantes do Segmento de Educação Infantil: creche e pré-escola;

Art. 2º - Autorizar o funcionamento da Creche Mãe Marcelina localizada na Comunidade Quilombola de Lagoa do Zeca, zona rural de Canarana Bahia, para atender Estudantes do Segmento de Educação Infantil: creche e pré-escola.

Art. 3º - Autorizar o funcionamento da Creche Municipal Professora Sandra Alves dos Santos, situada no Povoado de Mato Verde, zona rural do Município de Canarana Bahia, para atender Estudantes do Segmento de Educação Infantil: creche e pré-escola.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana/ BA, 29 de maio de 2024.

Orlando Miranda de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em 29 de maio de 2024.

Sandra Teles Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Educação



Lei

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 263 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Institui a Política de Educação em Tempo Integral no município de Canarana Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA- BAHIA, no uso das atribuições legais faz saber que a Canarana Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 205 e 206, que estabelecem ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

CONSIDERANDO a Resolução 07/2010 - CNE/CEB que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação Lei nº 13005/2014 e o Plano Municipal de Educação Lei nº 163/2015, que propõe na Meta 6 ofertar a Educação Integral de modo a atingir pelo menos 50% das escolas e 25% dos alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

Tel. : (74) 99952-8552 - Email: prefeitura@canara.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a educação integral é um conceito de práticas educativas com ações que propiciem a diversificação do universo de experiências educacionais, considerando o sujeito em suas várias dimensões, articuladas com as áreas do conhecimento e as formas de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Educação em tempo Educação Integral e/ou Atividades Complementares na Rede Municipal de Ensino de Canarana Bahia.

Art. 2º - A implantação da Educação em Tempo integral ocorrerá de maneira progressiva, observando a disponibilidade orçamentaria e a infraestrutura física das unidades escolares.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação, designada a produzir documento orientador às escolas de tempo integral ou com atividades de ampliação de tempo escolar para os alunos de no mínimo 7 (sete) horas diárias, contemplando os cinco dias da semana.

Art. 4º – O documento orientador a ser produzido pela Secretaria de Educação deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Educação – CME para apreciação e recomendações, bem como para apresentação de normas complementares ao ensino integral.

Art. 5º A Escola de Educação Integral ou com turmas integrais adotará a Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino Integral contendo os componentes curriculares obrigatório, parte diversificada e as oficinas que visam recomposição da aprendizagem e desenvolvimento de habilidades esportivas, artísticas e culturais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 7º - Para o atendimento das ações pedagógicas de Educação Integral, a Secretaria de Educação contará com quadro de pessoal efetivo e, caso necessário, com contratação temporária para atender demandas as necessidades educacionais.

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: prefeitura@canara.ba.gov.br



GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Art. 8º - A Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá trimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 10 - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 11 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 12 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, em 06 de junho de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal